

PROJETO DE LEI N.º , DE 2023
(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Institui no calendário turístico oficial do País o São João de Maracanaú, no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluído no calendário turístico oficial do País o São João de Maracanaú, no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.



* C D 2 3 2 4 2 5 1 0 6 9 0 0 *



JUSTIFICATIVA

O São João de Maracanaú, realizada por meio da prefeitura municipal de Maracanaú, possui 18 anos de história, onde desde 2005 se tornou tradição no Estado do Ceará, e se tornando a capital Cearense do São João, sendo marcante para o calendário do Estado do Ceará.

Em regra, a São João tem duração de 20 dias, com shows de atrações locais e renome nacional, festivais de quadrilhas. O São João de Maracanaú já teve o trem do forró e ainda uma homenagem especial à cultura cearense, possui cidade cenográfica, reverencia anualmente todas as macro-regiões do Estado, mostrando que o Ceará tem e o que nosso povo faz.

O São João de Maracanaú recebe mais de 1 milhão de pessoas, são realizados festivais municipais e estaduais de quadrilhas, perfazendo a apresentação de mais de 40 grupos juninos com premiação de significativos valores.

Neste sentido, percebe-se, claramente que o São João de Maracanaú, possui história e relevância no Estado do Ceará.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de de 2023

FERNANDA PESSOA

Deputada Federal
União Brasil/CE



* C D 2 3 2 4 2 5 1 0 6 9 0 0 *